



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM ____/2025, que institui o Dia da Mãe Atípica no Município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Mãe Atípica” no Município de Santo André, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem como objetivos:

- I. Reconhecer a importância das mães que cuidam de filhos com deficiências, transtornos ou condições de saúde diferenciadas, conhecidas como mães atípicas.
- II. Valorizar o esforço, a dedicação e o amor dessas mães, que enfrentam desafios diários no cuidado de seus filhos.
- III. Promover ações de conscientização sobre as dificuldades enfrentadas por essas mães e suas famílias.
- IV. Oferecer apoio, informações e serviços disponíveis, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dessas mães e de seus familiares.

Art. 3º As comemorações do “Dia da Mãe Atípica” poderão incluir:

- I. A realização de eventos, como palestras, workshops e rodas de conversa, com o objetivo de promover a inclusão e os direitos das mães atípicas.
- II. O oferecimento de suporte psicológico, jurídico e social para as mães atípicas e suas famílias.
- III. A promoção de campanhas de conscientização sobre os direitos e o respeito à população atípica.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e movimentos sociais para a realização de atividades relacionadas ao “Dia da Mãe Atípica”.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar as mães atípicas – mulheres que dedicam suas vidas ao cuidado de filhos com deficiência, transtornos ou condições de saúde diferenciadas. Essas mães enfrentam desafios diários que demandam não apenas amor e dedicação, mas também grande esforço físico, emocional e financeiro.

Ao instituir o “Dia da Mãe Atípica” no município de Santo André, busca-se proporcionar visibilidade a essa realidade, promovendo a conscientização da sociedade sobre as dificuldades e necessidades dessas mães e suas famílias. Além disso, a criação dessa data contribui para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão e apoio, incentivando ações voltadas ao bem-estar e à qualidade de vida dessas mulheres.

A iniciativa também possibilita a realização de eventos e atividades que ofereçam suporte psicológico, social e jurídico às mães atípicas, além de campanhas educativas que estimulem o respeito, a empatia e a construção de uma rede de apoio mais ampla.

Dessa forma, o município de Santo André dá um passo importante na valorização dessas mães, reconhecendo seu papel essencial e fomentando iniciativas que contribuam para uma sociedade mais inclusiva e solidária.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 10 de março de 2025

Ver. Marcos da Farmácia

VEREADOR

